PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1291-98

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ***FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DA COSTA*** *CPF n.º 009.381.731-20 e RG n.º 0944.405 SSP-DF, uma área de sua propriedade, designado por lote: 05 da Q: 16 da Rua 21-A - do Conjunto Romeu de Carvalho, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.*

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de junho de 1998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. ALEXANDRE LUIZ B. ROSSI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:	*Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
IMÓVEL:	*LOTE - ROMEU DE CARVALHO*
ENDEREÇO:	*Rua 21-A*
QUADRA:	*16*
LOTE:	*05*
ÁREA TOTAL:	*264,50m2.*
ÁREA DOADA:	*264,50m2*
NOME DO RECEBEDOR:	*FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DA COSTA*
FINALIDADE:	*Construção de uma residência.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	*11,50m. p/ a Rua 21-A.*
Fundos:	*11,50m. p/ o lote 06 da Q: 16.*
Lateral direita:	*23,00m. p/ a Rua 21-B.*
Lateral esquerda:	*23,00m. p/ o lote 03, onde finda a presente descrição.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 1998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. ALEXANDRE LUIZ B. ROSSI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO